



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Dá ao Prédio – Anexo II desta Corte de Contas a denominação de Edifício Conselheiro Barros Araújo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao Estado do Piauí e, em especial, a esta Corte de Contas e à causa do controle externo pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio de Barros Araújo, detentor de brilhante trajetória na vida pública, tendo exercido, com zelo e dedicação, além do mandato de Deputado Estadual por cinco legislaturas, os cargos de Secretário de Estado e Presidente do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Denominar o Prédio-Anexo II deste Tribunal **Conselheiro Barros Araújo**.

Art. 2º Fica a Presidência autorizada a tomar as providências necessárias à perpetuação deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de maio de 2015.

Cons. Luciano Nunes Santos - **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Representante do MPC - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 15.05.15